



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	„ 48\$
A 2.ª série	80\$	„ 43\$
A 3.ª série	80\$	„ 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Músicos — todos os músicos que exerçam a sua actividade, por forma remunerada, no continente e ilhas.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 9:674 — Introdúz várias alterações na actual tabela de valores de exportação, publicada pela portaria n.º 9:499 e rectificada pela n.º 9:621.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:675 — Introdúz várias alterações na portaria n.º 9:335, que aprova as instruções para o fornecimento de fardamento ao pessoal auxiliar e menor dos quadros efectivo e de reserva da Administração Goral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba dentro do artigo 14.º do orçamento da Administração Goral do Pôrto de Lisboa.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Instituto Português de Combustíveis.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 19 do corrente:

Em harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Músicos todos os músicos que exerçam a sua actividade, por forma remunerada, no continente e ilhas.

Este despacho entra em vigor em 1 de Novembro do ano corrente.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 22 de Outubro de 1940.— O Secretário, *Pedro Botelho Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 9:674

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que se façam as seguintes alterações na actual tabela de valores de exportação, publicada pela portaria n.º 9:499, de 5 de Abril, e rectificada pela portaria n.º 9:621, de 31 de Julho do ano corrente:

Carboneto de cálcio	Tonelada	2.000\$00
Sal	Tonelada	100\$00
Madeira em obra: em palitos	Quilograma	14\$00

E que a rubrica «Águas minerais — Quilograma 3\$» seja substituída pelas seguintes:

Águas:		Litros	Valores
Vidago, Pedras Salgadas, Melgaço e Sabroso	Garrafas de 1/4	2\$00	
	Garrafas de 1/2	2\$80	
	Garrafas de 0,85	4\$30	
Castelo de Moura	Garrafas de 1/4	1\$90	
	Garrafas de 1/3	2\$30	
Luso	Garrafas de 0,95	3\$00	
	Garrafas de 0,45	2\$20	
Lombadas	Garrações de 5	11\$50	
	Garrafas de 1/4	2\$50	
	Garrafas de 0,85	4\$10	

Ministério das Finanças, 29 de Outubro de 1940.— Pelo Ministro das Finanças, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Goral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Centrais

Portaria n.º 9:675

Nos termos do artigo 36.º do decreto-lei n.º 29:225, de 7 de Dezembro de 1938: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que sejam feitas, à portaria n.º 9:335, de 7 de Outubro de 1939, as alterações seguintes:

Artigo 2.º:

I — *Pessoal do quadro efectivo:*

d) *Condutores de automóveis de carga* — fardamento completo em pano azul, para inverno,